



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior  
Esplanada dos Ministérios – Bloco L  
3º andar – Sala 301 – Ed. Sede  
70047-903 – Brasília – DF

Ofício nº 249/2010-MEC/SESu/DESUP/CGOC

Brasília, 29 de junho de 2010.

A Sua Magnificência o Senhor  
Walter Manna Albertoni  
Magnífico Reitor da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP  
Rua Botucatu, nº 740 – Ed. Otávio de Carvalho – Bairro Vila Clementino  
04023-900 São Paulo – SP

Assunto: **Solicita manifestação do MEC acerca do Estatuto da instituição**

Magnífico Reitor,

Cumprimentando Vossa Magnificência, encaminho o expediente para, conforme relato da área técnica competente, de 15.06.2010, e em atenção à solicitação dessa Reitoria, comunicar que, segundo o art. 57 da Portaria Normativa nº 40/2007, as alterações estatutárias podem ser submetidas à análise do Ministério da Educação na ocasião do credenciamento da IES. Destarte, este entendimento é ratificado por meio da Nota Técnica nº 284/2009-CGLNES/GAB/SESu/MEC, parágrafo 7º:

*“(...) deverá a IES, ao proceder a (s) alteração (ões), atentar-se unicamente ao ordenamento jurídico vigente (leis, decretos, Portarias ministeriais), de forma a não contrariá-lo, sob pena da adoção de medidas que possam vir a ser anuladas. Nesses casos, a análise do Ministério da Educação será oportunamente realizada dentro do ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na ocasião da apresentação dos pedidos de renovação dos atos autorizativos.”*

Ainda assim, feita a análise pela Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, o Estatuto apresentado encontra-se em conformidade com o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e com a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, legislação que normatiza a regulação da Educação Superior.

Ressaltamos, porém, a necessidade de a IFES tornar pública a referida alteração.

Atenciosamente,

**Maria Paula Dallari Bucci**  
Secretária de Educação Superior  
SESu/MEC



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Superior  
Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Análise Estatutária

ANÁLISE DE ESTATUTO / UNIVERSIDADE – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

Processo nº 23000.008571/2010-78		Data da análise:	
Mantenedora: Universidade Federal de São Paulo		IES: Universidade Federal de São Paulo	
MATÉRIA	ARTIGO (S)	ATENDIDA	DESATEND.
<b>1</b>	<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b>		
	Denominação da Instituição (D. 5773, 12)	Art. 1º, caput	X
	Categoria Administrativa (LDB, arts.19 e 20)	Art. 1º, caput	X
	Sede e limite territorial de atuação ( Dec. 5786 art.2º, §2º )	Art. 1º, caput	X
	Denominação da mantenedora	Art. 1º, § 1º	X
	Natureza jurídica da mantenedora	Art. 1º, § 1º	X
	Sede e foro da mantenedora (CC, art.44)	Art. 1º, caput	X
	Autonomia nas atribuições e competências (Decreto 5786)	Art.1º, § 2º	X
<b>2</b>	<b>OBJETIVOS INSTITUCIONAIS</b>		
	Estímulo cultural (LDB, art. 43,I)	Art.	X
	Formação de profissionais (LDB, art. 43,II)	Art.	X
	Incentivo à pesquisa(LDB, art. 43,III)	Art.	X
	Divulgação do conhecimento(LDB, art. 43,IV)	Art.	X
	Integração com a comunidade(LDB, art. 43,VI e VII)	Art.	X
<b>3</b>	<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>		
	Gestão democrática (Decreto nº 5773 / 2006)	Art. 8º, 17, 18, 20 - 39	X
	Escolha de dirigentes (Lei 9192 / 95)	Art. 11	X
	Órgãos suplementares e de apoio	Art. 7º	X
<b>4</b>	<b>ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA</b>		
	Estrutura organizacional	Art. 4º - 34	X
	Gestão democrática (colegiados): escolha e proporção docente	Art. 8º, 17, 18, 20 - 39	X
	Observância às diretrizes curriculares (Lei 9.131/1995)	Art.	X
<b>5.</b>	<b>ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA</b>		
	Composição patrimonial e sua disponibilidade	Art. 40	X
	Composição financeira – receitas e despesas	Art. 41	X
	Relações com a mantenedora	Art. 40	X